



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

Câmara Municipal de Sooretama  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº  
**PROTOCOLADO**  
**07 JAN 2025**  
Nº 02/2025  
Ass:

Sooretama/ES, 06 de janeiro de 2025.

**Ofício GAB nº. 002/2025**

**Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos e atribuições e fixa vencimentos à Procuradoria Municipal**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre **"a criação de cargos e atribuições e fixa vencimentos à Procuradoria Municipal."**

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FERNANDO  
CAMILETTI:08049694  
771

Assinado de forma digital por  
FERNANDO  
CAMILETTI:08049694771  
Dados: 2025.01.06 17:45:50 -03'00'

**FERNANDO CAMILETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos e atribuições e fixa vencimentos à Procuradoria Municipal e dá outras providências.

A intenção da presente propositura é ajustar os cargos da procuradoria municipal a fim de atender suas necessidades pontuais, frente as demandas que tem surgido com o passar do tempo. Essa adequação visa atender a um dos maiores princípios da administração pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o da eficiência.

Outro enfoque no PL proposto é a adequação dos vencimentos dos procuradores municipais aos praticados na região, a fim de atender a equidade esperada.

Merece destaque que os salários desses profissionais não sofriram qualquer reajuste – nem mesmo inflacionário – de 12/2011 (aprovado pela Lei n 641/2022) até 12/2022 (aprovado pela Lei Complementar nº 20/2022). Fazendo os cálculos pela correção pelo IGP-M (FGV) o percentual de correção ultrapassaria 140%, sem contar os dois anos decorridos até a presente data, ou seja, de 12/2022 até 12/2024.

Acrescente-se, ainda, o compromisso dessa gestão em valorizar os servidores – onde se inclui o secretariado -, que sempre tem dialogado e prontamente atendido aos seus anseios quando revestidos de total legalidade e interesse público.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para os servidores, remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

---

Sooretama/ES, 06 de janeiro de 2025.

**FERNANDO CAMILETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

(...)"

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 2, de 28 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

**Anexo I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	QUANT.	VENCIMENTO
Procurador Geral do Município	CC1	01	R\$ 12.000,00 <i>11.000,00</i>
Subprocurador Geral	CC2	02	R\$ 10.500,00 <i>10.000,00</i>
Assessor Jurídico	CC3-A	04 <i>2</i>	R\$ 6.000,00
Diretor de Procuradoria	CC7	01	R\$ 5.000,00
Gerente de Procuradoria	CC4	01	R\$ 3.000,00

(...)"

Art. 3º Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) ao vencimento do Procurador Municipal, passando a vigorar o Anexo II nos seguintes termos:

"(...)

**ANEXO II**

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	QUANT.	VENCIMENTO
Procurador Municipal	IV	03	R\$ 9.200,00

(...)"

Art. 4º Fica acrescentado ao Anexo III da Lei Complementar nº 2, de 28 de março de 2011, a seguinte redação:



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1232

“(…)

**CARGO:** Assessor Jurídico

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Nível Superior em Direito.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**CARGO:** Diretor de Procuradoria

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Nível Médio.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**CARGO:** Gerente de Procuradoria

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Nível Médio.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**FERNANDO CAMILETTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

28 de março de 2011, nos seguintes termos:

“ (...)

**SEÇÃO III**

**DO ASSESSOR JURÍDICO**

**Art. 5º-A** A Assessoria Jurídica tem por finalidade prestar assessoria às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

§ 1º Para o cargo em comissão de assessor jurídico é requisito obrigatório curso superior completo em direito;

§ 2º São atribuições do Assessor Jurídico:

I - realizar as funções que tenham por finalidade auxiliar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral, pela Subprocuradoria Geral e pelos procuradores de carreira, principalmente aquelas relacionadas com as funções de consultoria;

II - atribuições na área administrativa:

a) auxiliar à emissão de parecer em assuntos relativos à administração de pessoal, material, cargos, carreiras e vencimentos, licitação, contratos, convênios e outros;

b) auxiliar e acompanhar o processo de concurso público e promoção dos servidores;

c) acompanhar a jurisprudência e efetuar a atualização da legislação administrativa;

d) elaborar, analisar e controlar contratos, convênios e outros;

e) analisar e acompanhar os processos de licitação;

f) desempenhar outras atribuições afins ou que lhe forem determinadas;

g) exercer outras atividades correlatas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

- a) assessorar na emissão de pareceres sobre assuntos jurídicos;
- b) empreender pesquisas no sentido de uniformizar o entendimento jurídico;
- c) realizar pesquisas sobre assuntos jurídicos;
- d) realizar estudos e pesquisas para a emissão de pareceres;
- e) acompanhar os processos e tomar medidas solicitadas pelo Procurador Geral, Subprocurador Geral e Procuradores de Carreira;
- f) receber, registrar e encaminhar processos, documentos e expedientes em geral;
- g) minutar expedientes diversos, tais como despachos, pareceres e outros que se fizerem necessários;
- h) dar suporte administrativo;
- i) desempenhar outras atribuições afins ou que lhe forem determinadas;
- j) exercer outras atividades correlatas.

§3º Compete ao Procurador Geral do Município coordenar e providenciar os serviços dos assessores jurídicos no âmbito jurídico da Procuradoria.

§4º Os assessores jurídicos poderão ser lotados fora da Procuradoria quando necessário, desde que autorizado e acompanhado pelo Procurador-geral.

Art. 5º - B O Diretor de Procuradoria compete planejar, supervisionar, controlar as atividades administrativas da Procuradoria, observando as diretrizes da Procuradoria Geral, bem como desenvolver outras atividades afins.

Art. 5º - Ao Gerente de Procuradoria compete supervisionar e coordenar a execução das atividades, relativas à sua área de competência, respondendo pelos encargos a elas atribuídos, fornecer certidões e atestados referentes a assuntos de sua área de competência, quando requeridos, realizar atendimento ao público com eficiência, presteza e urbanidade a fim de atingir o objetivo do programa vinculado ao cargo e outras atividades correlatas.

Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003700330032003A005000

Assinado eletronicamente por **EVANDINELIA DIAS DOS ANJOS DE JESUS** em 14/01/2025 12:42

Checksum: **F7C6BE54B91960DF14CE0D3D10A5682F3F99A21E6F564CC974A50047F5C5F646**

